



**DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr<sup>a</sup>. Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e religiosa cortesense;

**CONSIDERANDO** a belíssima e o exemplo dedicado ao longo de sua vida religiosa, especialmente ao lado das crianças e adolescentes, formando e participando dos grupos dos "Canarinhos de Jesus", "Shalom", "Infância e Adolescência Missionária", "Catequese", "Coroinhas e Acólitos", "Pastoral da Criança", "Pastoril", "Legião de Maria", "Apostolado da Oração", "Instituto Filhas de Maria Missionárias do Santíssimo Sacramento", dentro outros;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã e religiosa, de conduta íntegra e respeitável, tendo falecido com fama de santidade; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, seja em âmbito social ou religioso, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense, tendo falecido com fama de santidade.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** O expediente dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerados não essenciais, ocorrerá de forma remota e/ou interna no dia 10/10/2024, sem atendimento presencial ao público, ressalvados os casos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

urgentes e inadiáveis.

**Art. 4º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador-Geral do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 195, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr<sup>a</sup>. Maria de Lourdes da Silva Fraga, conhecida como Irmã Lourdes, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e religiosa cortesense;

**CONSIDERANDO** a belíssima e o exemplo dedicado ao longo de sua vida religiosa, especialmente ao lado das crianças e adolescentes, formando e participando dos grupos dos “Canarinhos de Jesus”, “Shalom”, “Infância e Adolescência Missionária”, “Catequese”, “Coroinhas e Acólitos”, “Pastoral da Criança”, “Pastoril”, “Legião de Maria”, “Apostolado da Oração”, “Instituto Filhas de Maria Missionárias do Santíssimo Sacramento”, dentro outros;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã e religiosa, de conduta íntegra e respeitável, tendo falecido com fama de santidade; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria de Lourdes da Silva Fraga,

conhecida como Irmã Lourdes, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, seja em âmbito social ou religioso, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense, tendo falecido com fama de santidade.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** O expediente dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, considerados não essenciais, ocorrerá de forma remota e/ou interna no dia 10/10/2024, sem atendimento presencial ao público, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis.

**Art. 4º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***

Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

***OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO***

Procurador-Geral do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:20E1F482**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2024. Edição 3696

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>